

Estados não terão

Dívida Externa

Economia

Jornal de Brasília • 7

dívidas roladas em 91

Otávio Veríssimo

A parcela da dívida externa de Estados e municípios, com aval da União, que vencerá no ano que vem, não será refinanciada pelo Tesouro Nacional. Ao contrário do que ocorre este ano, o governo não pretende conceder rolagem automática de 75% do valor da parcela vincenda, mas exigir o seu pagamento. A informação foi dada ontem pelo secretário nacional de Planejamento, Marcos Gianetti Fonseca, que divulgou o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) para 1991, que foi encaminhado ao Congresso no início desta semana.

Apesar de reconhecer que poderá haver muita resistência à predisposição de não refinanciar a dívida dos Estados e municípios, Marcos Gianetti afirma que este é um ponto de extrema importância para a realização de superávit operacional de 1% do PIB no próximo ano e que o governo não está disposto a abrir mão de seus objetivos.

O secretário nacional de Planejamento disse não ter memorizado qual o montante da dívida dos Estados e municípios que vencerá no próximo ano, mas considerou "um tanto exagerado" o valor de US\$ 3,5 bilhões apontado pelo deputado César Maia (PDT-RJ). Considera, também, que os Estados e municípios não enfrentarão grandes problemas para pagar suas dívidas, pois há dois fatores significativos que estão contribuindo para o crescimento de suas receitas: a transferência de recursos da União para Estados e municípios, conforme determina a Constituição, sem o respectivo repasse de despesas; e o fim do anonimato fiscal, determinado pelo plano de estabilização econômica.

Títulos públicos

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o próximo ano propõe, ainda, que a emissão de títulos da dívida pública federal seja limitada primordialmente a refi-

nanciamentos de principal, inclusive da dívida externa de empresas estatais garantida pelo Tesouro Nacional. Isso significa uma restrição ainda maior à emissão de títulos, já que, atualmente, também pode haver colocação de títulos públicos para o pagamento de encargos da dívida.

Também poderá haver emissão de títulos da dívida pública nos casos em que o Tesouro assumir dívida em decorrência da extinção de entidades da administração federal (lei 8.028, de 12 de abril último). Essa emissão de novos títulos teria o objetivo de substituir os títulos representativos das dívidas assumidas anteriormente por empresas e órgãos públicos extintos.

A terceira possibilidade de emissão de títulos públicos refere-se a financiamento de aumento de capital de empresas estatais. Nesse caso, seriam emitidos títulos com cláusula de inalienabilidade até o vencimento e sua colocação ficaria restrita apenas às próprias entidades envolvidas, representando, assim, uma troca escritural de ativos que não pressionaria o déficit público.

Gastos

No que refere à contenção de gastos, no ano que vem, as diretrizes apontam na direção de se evitar qualquer crescimento real de despesas em relação ao atual exercício. Assim, por exemplo, para que as despesas de pessoal não apresentem crescimento, é sugerido que seja vedada a inclusão de dotações destinadas a cobrir gastos com a contratação de servidores.

A mesma limitação é sugerida para as despesas de custeio administrativo e operacional, enquanto as operações de crédito para o conjunto das empresas estatais devem ficar limitadas à média dos últimos cinco anos. A concessão de subsídios, de acordo com o projeto de lei, ficará limitada aos casos previstos

em lei específica e cuja subvenção seja incluída na lei orçamentária.

O combate às diversas formas de mordomia mereceu tratamento especial através de diversos dispositivos específicos. Também é proposto que sejam vedadas as prorrogações e composições de dívidas no âmbito das Operações Oficiais de Crédito, com ressalva para as autorizadas em lei específica.

Revisão

O projeto da LDO para 1991 deixa aberta a possibilidade de revisão da legislação tributária, com o objetivo de adquá-la às reformas introduzidas pelo plano de estabilização econômica. Uma das prováveis alterações, segundo Marcos Gianetti, seria decorrente da revisão da sistemática atual do Imposto de Renda. "Essa revisão serviria muito mais para descomplicar das declarações do que propriamente para mudanças de alíquotas", disse.

Marcos Gianetti ressaltou que as metas e prioridades previstas para a LDO de 1991 serão aquelas constantes do projeto de lei do Plano Plurianual (1991-1995), que o Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 31 de agosto. "Ao contrário do que ocorreu no ano passado, quando a LDO procurou definir prioridades de curto prazo, desta vez nossos entendimentos com o Legislativo são no sentido de que a definição de prioridades seja feita no próprio Plano Plurianual", explicou.

Ele considerou o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o ano que vem como sendo "um projeto modesto e sem grandes inovações". Segundo Marcos Gianetti, essa ausência de inovações resulta do pouco tempo que o Governo teve para elaborar o projeto. "Aliás", comentou, "fica como sugestão para o Congresso uma prorrogação de prazo para apresentação da LDO, quando se tratar do primeiro ano de um novo governo".